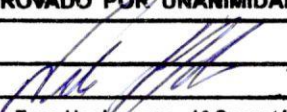




Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 126/2017

Data: 03 de abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em <u>03/04/2017</u>
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE

Nelson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita envio de ofício ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) solicitando informações sobre a possibilidade de delegação de competências exclusivas de engenheiros vinculadas a atividade-fim de autarquia municipal à profissionais não-efetivos.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA/PR) para que o mesmo esclareça a possibilidade de delegação de competências exclusivas de engenheiros vinculadas a atividade-fim de autarquia municipal à profissionais não-efetivos, ou seja, não vinculados profissionalmente ao órgão.

Tal questionamento origina-se com a publicação da Resolução nº 31/2017 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) deste Município, a qual atribuiu ao Diretor Técnico da unidade, cargo de provimento em comissão, sem vinculação profissional, competências como, por exemplo: i) elaborar, desenvolver e assinar projetos, civis e sanitários, na ausência, impedimento ou impossibilidade de qualquer outra natureza, do engenheiro civil da autarquia; e ii) aprovar estudos e projetos de obras civis, sanitárias, elétricas e hidráulicas.

Considerando a existências de engenheiros civis, químicos e sanitários, de provimento efetivo, nos quadros da autarquia, solicita-se a esse DD. Órgão de Classe que se manifeste quanto à possibilidade de delegação de competências típicas destes profissionais ao Diretor Técnico da autarquia, o qual, ainda que engenheiro, é nomeado por ato discricionário do Prefeito e tem como funções originais a mera fiscalização das atividades do órgão.

Para melhor análise da matéria, requer sejam anexadas ao ofício cópias do Regimento Interno do SAAE deste Município e da Resolução citada.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL

Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA

Vereador

JOSÉ REINALDO PEDRALI

Vereador